

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



IMPrensa Oficial – Publicação Diária

Jornalista Responsável: Sílvia RoordaMTb 5973-PR

ATOS DO EXECUTIVO**DECRETO Nº 354.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. É facultativo o ponto nas repartições municipais dia 20/06/2014 (vinte) de junho (sexta-feira), devendo o expediente recomeçar às 08h00min do dia 23 (vinte e três) de junho (segunda-feira) do ano de dois mil e catorze.

Parágrafo único. A facultatividade dos pontos estabelecidas neste artigo não afetará a continuidade de serviços públicos essenciais, tais como os de Saúde Pública, Defesa Civil, Coleta e remoção de lixo e Vigilância noturna.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Diamante, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 355.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e, Considerando a abertura oficial da Copa do Mundo a ser realizada em nosso País, e tendo como a Seleção Brasileira de Futebol que representa nossa Pátria fará a Abertura Oficial na data de 12 de junho de 2014, e, Considerando também o Civismo, Respeito e Patriotismo dos nossos brasileiros, à nossa Respeitável Nação. Considerando também, que a Seleção Brasileira Oficial na primeira fase, disputará vagas com adversários de outros Países e os certames a serem realizados com horários já estabelecidos pela FIFA,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos novos horários de expedientes quando realizarem-se os jogos em que a Seleção Brasileira de Futebol disputará vagas em certames com times adversários, ficando assim definido a:

as repartições municipais funcionarão nos horários compreendidos das 08h00min (oito) horas às 13h00min (treze) horas.

Parágrafo único. A facultatividade dos pontos estabelecida neste artigo não afetará a continuidade de serviços públicos essenciais, tais como os de Saúde Pública, Defesa Civil, Coleta e remoção de lixo e Vigilância noturna.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Diamante, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 329/14

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 196 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1.392, de 07 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e,

Considerando os termos da Portaria nº 218 de 10 de abril de 2014, que determinou a instauração de processo administrativo a fim de apurar responsabilidades, com possível envolvimento em acidente de trânsito, de servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Administração – Gabinete da Prefeita, na função de motorista;

RESOLVE

Designar os servidores **Miguel do Prado**, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais; **Juliana Alberti Gomes**, Representante da Câmara Municipal e **Kleber José Baitel Oliveira**, representante do Executivo Municipal, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Administrativo a que alude a Portaria supra.

Revogadas as disposições em contrário, registre-se e publique-se.

Palácio do Diamante, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser

Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 330/14

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 196 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1.392, de 07 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e,

Considerando os termos da Portaria nº 217 de 10 de abril de 2014, que determinou a instauração de processo administrativo a fim de apurar responsabilidades, das denúncias relatadas no Memorando nº 112/2014, exarado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE

Designar os servidores **Marco Aurélio Nadal**, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais; **Juliana Alberti Gomes**, Representante da Câmara Municipal e **Kleber José Baitel Oliveira**, representante do Executivo Municipal, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Administrativo a que alude a Portaria supra.

Revogadas as disposições em contrário, registre-se e publique-se.

Palácio do Diamante, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze.

Ano II – Edição nº 056 - Tibagi, 11 de junho de 2014.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

*Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br>*

Página 3 de 5

Angela Regina Mercer de Mello Nasser

Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 331/14

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 196 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1.392, de 07 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e,

Considerando os termos da Portaria nº 216 de 10 de abril de 2014, que determinou a instauração de processo administrativo a fim de apurar responsabilidades, das denúncias relatadas no Memorando nº 38/2014, exarado pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE

Designar os servidores **Paulo Sergio Paganini**, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais; **Juliana Alberti Gomes**, Representante da Câmara Municipal e **Kleber José Baitel Oliveira**, representante do Executivo Municipal, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Administrativo a que alude a Portaria supra.

Revogadas as disposições em contrário, registre-se e publique-se.

Palácio do Diamante, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser

Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 332/14

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 196 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1.392, de 07 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e,

Considerando os termos da Portaria nº 284 de 14 de maio de 2014, que determinou a instauração de processo administrativo a fim de apurar responsabilidades, das denúncias anônimas recebidas pela Secretaria Municipal de Administração.

Ano II – Edição nº 056 - Tibagi, 11 de junho de 2014.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

*Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br>*

Página 4 de 5

RESOLVE

Designar os servidores **José Ivonilson Carneiro**, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais; **Juliana Alberti Gomes**, Representante da Câmara Municipal e **Kleber José Baitel Oliveira**, representante do Executivo Municipal, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Administrativo a que alude a Portaria supra.

Revogadas as disposições em contrário, registre-se e publique-se.

Palácio do Diamante, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser

Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 333/14

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 196 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1.392, de 07 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e,

Considerando os termos da Portaria nº 284 de 14 de maio de 2014, que determinou a instauração de processo administrativo a fim de apurar responsabilidades, das denúncias anônimas recebidas pela Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Designar os servidores **José Ivonilson Carneiro**, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais; **Juliana Alberti Gomes**, Representante da Câmara Municipal e **Kleber José Baitel Oliveira**, representante do Executivo Municipal, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Administrativo a que alude a Portaria supra.

Revogadas as disposições em contrário, registre-se e publique-se.

Palácio do Diamante, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser

Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola

Secretário Municipal de Administração